

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Ofício nº 34/2025-Gab

Marmeleiro - PR, 28 de janeiro de 2025.

A Vossa Senhoria a Senhora
ROSÂNGELA APARECIDA PRESTES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Marmeleiro-PR

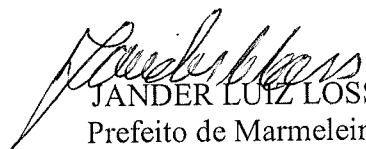
Assunto: Envia Projeto de Lei – Inclusão de ação de governo no PPA e LDO e abertura de crédito adicional especial na LOA para o exercício financeiro de 2025.

Prezada Senhora,

1. Temos a honra de encaminhar às Vossas Excelências **Projetos de Lei** para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa de Leis. Os Projetos citados, no valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), referem-se a inclusão de ação de governo no PPA e LDO e abertura de crédito adicional especial na LOA para o exercício financeiro de 2025, relativo a Pavimentação de Estradas Vicinais - Linha São Braz.

2. Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores (as),

Os presentes Projetos de Lei que ora remetemos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, dispõem sobre a inclusão de ação de governo no PPA e LDO e abertura de crédito adicional especial na LOA para o exercício financeiro de 2025 no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), cujo objeto é a execução de obra de pavimentação de estradas vicinais na Comunidade de Linha São Braz.

Justifica-se a presente proposição, tendo em vista o Contrato de Repasse nº 949621/2023 celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional para Execução de obra de Pavimentação de Estradas Vicinais na Comunidade de Linha São Braz.

A execução do objeto visa beneficiar os produtores rurais da Comunidade de Linha São Braz, facilitando o escoamento da produção agrícola, diminuindo o tempo de transporte dos produtos e o custo dos mesmos, além de resolver problemas de trafegabilidade em estradas mal conservadas e a redução das despesas com manutenção.

Além do desenvolvimento econômico da região, essa obra irá proporcionar maior conforto e segurança ao produtor rural, promovendo melhora na sua qualidade de vida e valorização da terra, o que pode incentivar as famílias a permanecerem no campo, conforme as diretrizes do programa.

Informamos ainda que esta ação de governo foi incluída nos instrumentos de planejamento para o exercício de 2024, entretanto a obra não foi iniciada, tampouco foi repassado o recurso, impedindo o município de deixar o valor empenhado em restos a pagar, o que resultaria em déficit financeiro. Para tal, é necessária sua inclusão no orçamento para o exercício de 2025, a fim de dar continuidade na execução deste projeto.

Para cobertura da despesa serão utilizados recursos provenientes do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor R\$ 4.761.973,00 (Quatro milhões, setecentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e três reais), além de R\$ 238.027,00 (duzentos e trinta e oito mil e vinte e sete reais) relativos à contrapartida do município.

Diante dos argumentos apresentados, aguardamos que após a criteriosa análise dos Nobres Edis, seja a presente proposição aprovada.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevado e distinta consideração.

Marmeleiro - PR, 28 de janeiro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 13 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.222.000	Pavimentação Asfáltica em Vias Rurais		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	000	238.027,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	955	4.761.973,00
TOTAL GERAL			5.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)**, conforme incisos I e II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	000	238.027,00
TOTAL		238.027,00

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.1.4.99.0.1.05.00.00.00.00	Rec. Conv. Pavimentação Asfáltica em Estradas Vicinais- L. São Braz - MIDR (20119)	955	4.761.973,00
TOTAL			4.761.973,00
TOTAL GERAL			5.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 28 de janeiro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO